



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 23 a 30

de agosto de 1995.

DELISETE VIZZOTTO - Em 30 de 08 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à CRT, imóvel urbano com prédio para instalação do sistema DDD (Discagem Direta à Distância) e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a DOAR à Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT- Imóvel Urbano constando de um terreno com área superficial de 900m², sendo 18,00m de frente por 50,00m de frente a fundos, com prédio de alvenaria com 45,05m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados), cuja planta de construção obedeceu às normas e padrões exigidos pela referida Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Art. 2º - A DOAÇÃO, de que trata o artigo primeiro desta lei destina-se especificamente à implantação e instalação em São João do Polêsine do sistema de Discagem Direta à Distância (DDD) e o desvio de sua finalidade acarretará o retorno do imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1995.

RUBGassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Registre-se e Publique-se

Em 23.08.95

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretaria Mun. Administração

